PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.798/2004

Desafeta bem público municipal e autoriza doação de terreno situado no Loteamento Comandante Adélio Pereira, nesta cidade, à Loja Maçônica União do Vale e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Juazeiro a desafetar bem público e, ato contínuo, a doar à Loja Maçônica União do Vale, o imóvel de propriedade do Município, situada na área 01 do Loteamento Comandante Adélio Pereira, nesta cidade de Juazeiro, cuja frente se limita ao Sul com a Rua Projetada medindo 32,50m(trinta e dois metros e cinqüenta centímetros) limitando-se ao Norte com a Praça Projetada, medindo 32,50m(trinta e dois metros e cinqüenta centímetros) de fundo; ao Leste limitando-se com o Lote 03, medindo 20,00m(vinte metros); e limitando-se ao Oeste com o Lote 05, medindo 20,00m(vinte metros); perfazendo uma área total de 650,00m2.

Art. 2° - No terreno, objeto da presente lei, será edificado o Templo da Loja Maçônica União do Vale, federada ao Grande Oriente do Brasil e jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado da Bahia.

Art. 3° - O terreno que trata esta lei será revertido ao patrimônio público, se a fundação do imóvel não tiver sido construída no prazo de dois anos , contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 06 de maio de 2004 .

JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Secretario de Assuntos Jurídicos e Cidadania